

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI Departamento de Ciências Naturais - DCNAT Programa de Pós-graduação em Física e Química de Materiais



### INSTRUÇÃO NORMATIVA FQMAT-UFSJ № 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024\*

Estabelece normas para a realização do Estágio de Docência no Programa de Pósgraduação em Física e Química de Materiais da UFSJ

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais da Universidade Federal de São João del-Rei no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55 da seção IV do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei e considerando:

- RESOLUÇÃO CONEP № 001, de 14 de março de 2023 que aprova Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de São João del-Rei–UFSJ;
- RESOLUÇÃO CONSU № 022, de 30 de junho de 2014 que Aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais FQMat.
- RESOLUÇÃO CONSU № 20, de 26 de outubro de 2020 que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei;
- RESOLUÇÃO CONEP № 037, de 11 de outubro de 2023, que Regulamenta a concessão de bolsas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFSJ;
- Regulamento do Programa de Demanda Social Portaria No 76, de 14 de abril de 2010

Resolve,

**Art. 1º** O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para o exercício da docência e a qualificação para o ensino de graduação, e obedecerá aos seguintes critérios:

I– A realização do estágio será obrigatória para todos os alunos que recebem ou não bolsas de pós-graduação;

III— As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com as áreas de pesquisa do programa;

—www.ufsj.edu.br/fqmat

<sup>\*</sup> Aprovada na 1ª Reunião Extraordinária de 2024 do Colegiado, em 15 de fevereiro de 2024.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI Departamento de Ciências Naturais - DCNAT Programa de Pós-graduação em Física e Química de Materiais



III- As atividades do estágio poderão ser realizadas em outras instituições de Ensino Superior desde que devidamente comprovadas.

IV— A duração mínima do estágio de docência será de 1 (um) semestre para o mestrado e 2 (dois) semestres para o doutorado, com carga horária mínima de 2h e máxima de 4 horas semanais.

- **Art. 2º** A realização dos estágios de docência deverão ser comprovados pelos discentes por meio dos seguintes documentos:
- I Plano de trabalho a ser desenvolvido contendo informações da unidade curricular onde será desenvolvido o estágio, como: docente responsável, carga horária total, nome da Unidade curricular, carga horária do estágio e descrição das atividades a serem desenvolvidas, assinado pelo orientador, docente responsável e pelo discente;
- II Declaração de que o estágio foi desenvolvido, de acordo com o plano e trabalho, assinado pelo docente responsável pela unidade curricular, com anuência do coordenador do curso de graduação em que o estágio foi realizado;

**Parágrafo único.** As informações constantes nos incisos I e II do caput deste artigo, poderão constar em uma única declaração, que deverá ser assinada pelo docente responsável pela unidade curricular, com anuência do coordenador do curso de graduação em que o estágio foi realizado.

- **Art. 3º** Os discentes que comprovarem o exercício prévio da docência no ensino superior ou que a esteja exercendo por período equivalente aos definidos no inciso IV do **Art. 1º** poderão ser dispensados do estágio de docência.
- **Parágrafo único.** O requerimento de dispensa do estágio deverá ser instruído com documentação comprobatória da atividade docente exercida e será dirigido ao Colegiado, que decidirá sobre a concessão, ou não, da dispensa.
- **Art. 4º** O Colegiado de Curso avaliará o estágio de docência para fins de creditação da carga horária para os discentes, com lançamento da atividade como concluída no SIGAA.
- **Art. 5º** O prazo para a conclusão do estágio docente para o mestrado é até o 18º mês e para o doutorado até o 28º mês de curso, devendo ser finalizados antes do pedido de exame de qualificação.
- **Art. 6º** Os casos omissos desta Instrução Normativa serão analisados pelo Colegiado do Programa.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI Departamento de Ciências Naturais - DCNAT Programa de Pós-graduação em Física e Química de Materiais



Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 15 de fevereiro de 2024.

#### **Prof. Marco Antônio SCHIAVON**

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais da UFSJ